

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO DO NOTAS E PROTESTO DO PIRAPETINGA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026. ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA/JVE86138

CÓDIGO SEGURANÇA: 4996.6241.6919.3544

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PROTESTO DE NOTAS E PROTESTO
PIRAPETINGA

Nº DA ETIQUETA
ADW887844



VERSO EM BRANCO



000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 28 de janeiro de 2022.

Carlos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

Bruno

INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Representada por BRUNO SOARES RIPARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *R*

2. Nome: *RIPARDO*

CPF nº: 623656493-00

CPF nº: 224.500.611-61



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetitinga/MG, 24/03/2026, *R*

SELO CONSULTA: VE66137
CÓDIGO SEGURANÇA: 8687.6336.2631.9974
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887843



11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SRS
Processo nº 250.921/2021/SRS

000696



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 22.603/2022/SES**



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, residente e domiciliado em Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere:

- a) a readequação do Plano de Trabalho, com acréscimo do custeio regular mensal da unidade de saúde, em razão do reajuste do salário mínimo nacional (Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021) que promoveu o aumento da despesa com pagamento de pessoal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;
- b) a readequação (acrécimo e supressão) do Plano de Trabalho com acréscimo do custeio mensal destinado ao enfrentamento do COVID-19 (Unidade Retaguarda e UCI Adulto) na unidade de saúde, em razão do aumento das despesas com pagamento de pessoal, material de consumo e serviços assistenciais, consoante previsto no Anexo I do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA JVE66160

CÓDIGO SEGURANÇA: 6408.3909.4912.0904

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 8,66 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADW887856



VERSO EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



c) a implantação do projeto do Centro de Assistência à Saúde do Shopping da Criança na cidade de Bacabal em razão da carência de atendimentos pediátricos na região e adjacências quais sejam: pediatria, neuropediatria e consultas não médicas de outros profissionais de nível superior, conforme previsto no Anexo II do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;

d) ao financiamento da despesa de capital e despesa corrente, nos termos do Anexo III do Plano de Trabalho Proposto e do Parecer Técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor referente ao custeio mensal do COVID-19 (Anexo I do Plano de Trabalho Proposto) no Hospital Regional de Bacabal, permanecerá vigente até 01/08/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará incorporado ao Plano de Trabalho do Hospital Regional de Bacabal o Anexo II proposto referente ao custeio do Centro de Assistência à Saúde do Shopping da Criança.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 022/2022 (fls. 01/01v), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (fls. 148/160), no Parecer Técnico (fls. 162/164), no Parecer Jurídico nº 180/2022/SAAJ/SES (fls. 175/177v), bem como na autorização do Secretário de Estado da Saúde (fl. 178).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá até o final da vigência originária, ou seja, até 01/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL

3.1. A readequação prevista na Cláusula Primeira, alínea "a", deste aditivo, impactará no acréscimo de **R\$ 51.573,61 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)** ao custeio regular mensal do Hospital Regional de Bacabal.

3.2. O valor do custeio regular mensal de R\$ 4.702.343,31 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), readequado, passará para **R\$ 4.753.916,92 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO MENSAL DO COVID-19 (ANEXO I)

4.1. A readequação descrita na Cláusula Primeira, alínea "b", do presente instrumento, deve-se ao acréscimo de **R\$ 61.040,47 (sessenta e um mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos)** ao custeio destinado ao enfrentamento do COVID-19 na unidade de saúde.



VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 24/03/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE86149
CÓDIGO SEGURANÇA: 9691.4097.7465.7263
Quantidade de atos praticados: 1
(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emp.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

NOTA E PROTESTO
MG

Nº DA ETIQUETA
ADW887855



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



4.2. O valor do custeio mensal para o enfrentamento do COVID-19 de R\$ 1.813.003,15 (um milhão, oitocentos e treze mil e três reais e quinze centavos), com o acréscimo, será de **R\$ 1.874.043,62 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, e permanecerá vigente até 01/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO MENSAL DO SHOPING DA CRIANÇA (ANEXO II)

5.1. A implantação do Centro de Assistência à Saúde do Shopping da Criança, descrita na Cláusula Primeira, alínea "c", deste aditivo, impactará no acréscimo de **R\$ 242.237,14 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)** ao custeio mensal dos serviços executados no Hospital Regional de Bacabal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO

6.1. As readequações descritas na Cláusula Primeira deste aditivo impactaram no acréscimo de **R\$ 354.851,22 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)** ao custeio mensal do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES.

6.2. O valor mensal do custeio específico dos serviços de saúde do Hospital Regional de Bacabal de R\$ 6.515.346,46 (seis milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com os acréscimos, passará para **R\$ 6.870.197,68 (seis milhões, oitocentos e setenta mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL		
Custeio Regular Mensal	Custeio Mensal COVID-19 (Anexo I)	Custeio Mensal Shopping da Criança (Anexo II)
R\$ 4.753.916,92	R\$ 1.874.043,62	R\$ 242.237,14
Total: R\$ 6.870.197,68		

CLAUSULA SÉTIMA – DA DESPESA CORRENTE (ANEXO III)

7.1. As despesas descritas na Cláusula Primeira, alínea "d", deste termo, serão desembolsadas em **parcela única**, no valor de **R\$ 91.726,32 (noventa e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



[Handwritten signature]

000699

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86148
CÓDIGO SEGURANÇA: 6767.3737.1161.6476
Quantidade de atos praticados: 1
Praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 2,66 - TRJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887854

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
PIRAPETINGA
MG



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0596
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	1699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA)
FONTES	121 139 108301000
NATUREZA DE DESPESA	33.90.39.50
NOTAS DE EMPENHO Emitidas em 08/02/2022	2022NE000667 2022NE000668
	2022NE000669 2022NE000670

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

10.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Assinatura do Secretário de Estado da Saúde

Nota: Este documento é assinado digitalmente.

SESAF



INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: BRUNO

2. Nome: BR

CPF nº: 224.100-617 61

CPF nº: 623656493-00

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86147
CÓDIGO SEGURANÇA: 0346.7775.3639.6922
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADW887853





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 66.239/2022/SES



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, Sr. **CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº 53.047.784-1 SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 035.564.403-77, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 447 de 08 de abril de 2022, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, residente e domiciliado em Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a **"operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA"**, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

- a) readequação do Plano de Trabalho, com acréscimo no custeio regular mensal da Unidade de Saúde, em razão da Repactuação de preço ocasionada pelos efeitos trazidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2022, firmado entre o Instituto Vida e Saúde – INVISA e o Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão (SEEMA), impactando no acréscimo de despesas com pagamento de pessoal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho proposto e no Parecer Técnico;
- b) readequação do Plano de Trabalho, com o remanejamento do custeio destinado ao COVID-19 (Unidade Retaguarda Clínica e UCI Adulto – ANEXO I), para o custeio regular da Unidade de Saúde, impactando nas linhas de despesas com alimentação, material de consumo, serviços de terceiros, serviços assistenciais e serviço técnico de apoio administrativo;

13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES
Processo nº 66.239/2022/SES



CM



000701



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



c) readequação do Plano de Trabalho, com acréscimo no custeio mensal dos serviços executados no Centro de Assistência à Saúde do Shopping da Criança na cidade de Bacabal – ANEXO II, impactando nas linhas de despesas com serviços de terceiros e serviço técnico de apoio administrativo;

d) repasse da diferença salarial, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2022, a ser desembolsado em **Parcela Única**, referente a adequação dos salários dos enfermeiros aos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2022, conforme previsto nos Anexos III, IV e V do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;

e) repasse de despesa corrente referente ao Serviço de Reforma do piso da Unidade de Saúde, a ser pago em **Parcela Única**, consoante demonstrado no Anexo VI do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 105/2022 (fls. 01/02), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (fls. 154/168), no Parecer Técnico (fls. 170/173), no Parecer Jurídico nº 912/2022/SAAJ/SES (fls. 186/190), bem como na autorização do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde (fl. 191).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá até o final da vigência originária, ou seja, até **01/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL

3.1. As readequações (acréscimos e supressões) previstas na Cláusula Primeira, alíneas "a", "b" e "c" deste aditivo, impactarão no acréscimo mensal de R\$ 230.063,15 (duzentos e trinta mil, sessenta e três reais e quinze centavos) ao custeio do Hospital Regional de Bacabal/MA e seus Anexos.

3.2. O valor do custeio regular mensal de R\$ 6.870.197,68 (seis milhões, oitocentos e setenta mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), readequado, passará para **R\$ 7.100.260,83 (sete milhões, cem mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CUSTEIO REGULAR MENSAL		
Hospital Regional de Bacabal/MA	R\$ 4.847.877,48	R\$ 1.992.423,95 (Anexo I)	R\$ 259.959,40 (Anexo II)
Total	R\$ 7.100.260,83		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000702



VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 24/03/2026,

SELO CONSULTA: JVE85145
CÓDIGO SEGURANÇA: 7337.4084.3225 7762
Quantidade de atos praticados: 1
Praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 9,65 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887851

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE SALARIAL

4.1. O repasse da diferença salarial dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2022, descrito na Cláusula Primeira, alínea "d", deste aditivo, no valor de **R\$ 23.648,34 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, será pago em **Parcela Única**, conforme quadro abaixo:

ANEXOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Hospital Regional de Bacabal Anexo III	R\$ 4.231,20	R\$ 4.405,08	R\$ 4.405,08	R\$ 4.405,08
Unidade Retaguarda Clínica e UCI Adulto Anexo IV	R\$ 1.391,08	R\$ 1.391,08	R\$ 1.391,08	R\$ 1.391,08
Shopping da Criança Anexo V	*	R\$ 173,88	R\$ 231,85	R\$ 231,85
TOTAL	R\$ 23.648,34			

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA CORRENTE (ANEXO VI)

5.1. A despesa descrita na Cláusula Primeira, alínea "e", deste termo, referente ao serviço de reforma do piso do Hospital Regional de Bacabal/MA, será desembolsada em **Parcela Única**, no valor de **R\$ 723.005,81 (setecentos e vinte e três mil e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0596
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	001699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA)
FONTES	0.1.21.000000 0.1.08.301000
NATUREZA DE DESPESA	33.90.39.50
NOTAS DE EMPENHO Emitidas em 31/05/2022	2022NE004721 2022NE004722 2022NE004723 2022NE004724

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 24/03/2026.

SELO CONSULTA: JVE95144
CÓDIGO SEGURANÇA: 7659.8929.2281.5448
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 8,66 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SELO DE NOTAS E PROTESTO
TJMG
PIRAPETINGA

Nº DA ETIQUETA
ADW887850



VERSO EM BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

8.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 31 de maio de 2022.


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde
CONTRATANTE


INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA

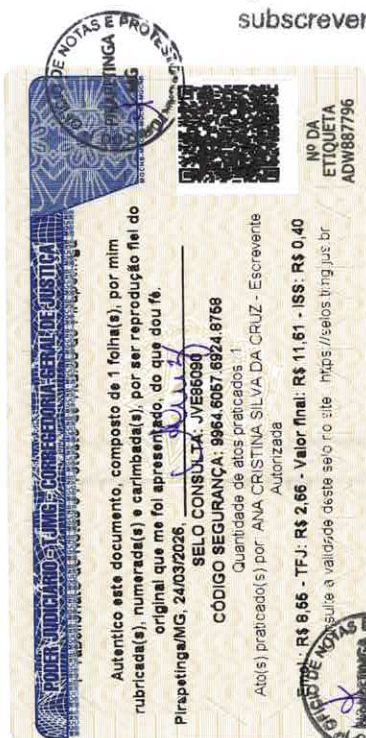
TESTEMUNHAS:

1. Nome: Bruno

2. Nome: [Signature]

CPF nº: 224.500.683-61

CPF nº: 025.397.425-27





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 123575/2022/SES



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, Sr. **CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº 53.047.784-1 SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 035.564.403-77, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 447 de 08 de abril de 2022, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, residente e domiciliado em Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a "operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA", e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere a:

a) Inclusão do Mutirão de Cirurgias Oftalmológicas no Hospital Regional de Bacabal – Laura Vasconcelos (Anexo III do Plano de Trabalho proposto), com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para o período de junho a julho/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 109/2022 (fls. 01/01v), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (fls. 115/128), no Parecer Técnico (fls. 130/132), no Parecer Jurídico nº 1159/2022/SAAJ/SES (fls. 144/147), bem como na autorização do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde (fl. 148).



PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, 2026

SELO CONSULTA: JVE86089

CÓDIGO SEGURANÇA: 7864.6103.1244.6628

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

R\$ 8,66 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887795



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá até o final da vigência originária, ou seja, até 01/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL

3.1. Permanecerão inalterados os valores contratados, sendo o valor do custeio regular mensal de R\$ 7.100.260,83 (sete milhões, cem mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CUSTEIO REGULAR MENSAL		
Hospital Regional de Bacabal/MA	R\$ 4.847.877,48	R\$ 1.992.423,95 (Anexo I)	R\$ 259.959,40 (Anexo II)
Total	R\$ 7.100.260,83		

CLÁUSULA QUARTA – DO MUTIRÃO

4.1. Para custeio do Mutirão de Cirurgias Oftalmológicas no Hospital Regional de Bacabal – Laura Vasconcelos (Anexo III do Plano de Trabalho proposto), descrito no item “1.1”, alínea “a”, da Cláusula Primeira, será pago o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) advindos de Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0596
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	001699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA) 021345 (Emenda Parlamentar de Zito Rolim para o município de Bacabal – Anexo III) 021014 (Emenda Parlamentar de Carlinhos Florêncio para o Município de Bacabal – Anexo III)
FONTES	121 108301000
NATUREZA DE DESPESA	33.90.39.50
NOTAS DE EMPENHO Emitidas em 28/06/2022	2022NE006073, 2022NE006074, 2022NE006075 e 2022NE006076



[Handwritten signature]

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026. *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE85088

CÓDIGO SEGURANÇA: 3596.5628.2272.2928

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Empl.: R\$ 9,55 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
PIRAPETINGA
MG

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
PIRAPETINGA
MG

Nº DA ETIQUETA
ADW887794



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

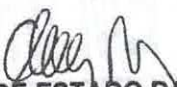
6.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 30 de junho de 2022.


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde
CONTRATANTE


INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Nome: BARROS 2. Nome: Adna Filipe L.

CPF nº: 222.500.617.61 CPF nº: 045.820.513-32

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetanga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86087

CÓDIGO SEGURANÇA: 6682.0128.1816.6907

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Embr: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

NOTA DE PROTESTO

PIRAPETINGA MG

1º OFFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

PIRAPETINGA MG

Nº DA ETIQUETA
ADW887793



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 153.476/2022/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.



O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, Sr. **CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº 53.047.784-1 SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 035.564.403-77, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 447 de 08 de abril de 2022, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

a) prorrogação do prazo de vigência, por um período de **12 (doze) meses**, visando a continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

Egh

000708

1/4

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *Duz*

SELO CONSULTA: JVE86036

CÓDIGO SEGURANÇA: 3810.7630.8498.6370

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

R\$ 9,66 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

consulte e valide este selo no site: <https://selos.trng.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADW887792

NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PIRAPETINGA - MG

CAIXA DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PIRAPETINGA - MG



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



b) readequação (acréscimo e redução) do Plano de Trabalho e seus ANEXOS I e II, em razão do aumento da Equipe Mínima de Recursos Humanos e a Repactuação de preços ocasionada pelos efeitos trazidos no Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2022, firmado entre o Instituto Vida e Saúde – INVISA e os sindicatos SINTAEMA e SINDASAÚDE, a partir de agosto de 2022, impactando nas linhas de despesas com pagamento de pessoal, material médico hospitalar/medicamentos, alimentação, serviços de terceiros, locação de equipamentos de informática e apoio, serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, serviços de manutenção de gases medicinais, serviços de medicina e segurança do trabalho, serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, serviços de manutenção do poço artesiano conforme estabelecido no Plano de Trabalho proposto e no Parecer Técnico;

c) inclusão do Mutirão de Cirurgias Oftalmológicas no Hospital Regional de Bacabal – Laura Vasconcelos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para o período de agosto de 2022, conforme previsto no ANEXO III do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;

d) repasse da diferença salarial, referente aos meses de fevereiro/2022 a julho/2022, a ser desembolsado em parcelas sucessivas a partir de agosto/2022, referente a adequação dos salários dos auxiliares e técnicos de enfermagem nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2022, firmado entre o Instituto Vida e Saúde – INVISA e os sindicatos SINTAEMA e SINDASAÚDE, conforme previsto no ANEXO IV do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 137/2022 (fls. 01/01v), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (fls. 120/134), no Parecer Técnico (fls. 136/139), no Parecer Jurídico nº 1489/2022/SAAJ/SES (fls. 181/186), bem como na autorização do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde (fl.187).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato ficará prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2022** com término previsto para **01/08/2023**, conforme Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As readequações descritas na Cláusula Primeira, alínea “b”, do presente aditivo, impactarão no acréscimo de R\$ 148.411,93 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos) ao custeio mensal da unidade de saúde.

3.2. O custeio regular mensal do contrato nº 04/2016/SES/MA, passará de R\$ 7.100.260,83 (sete milhões, cem mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) para R\$ 7.248.672,76 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos),

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE6086
CÓDIGO SEGURANÇA: 0917.9309.1449.3847
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 8,66 - TJJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887791





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



3.3. O montante aditivado para 12 (doze) meses será de **R\$ 86.984.073,12 (oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e doze centavos)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CUSTEIO REGULAR MENSAL		
Hospital Regional de Bacabal/MA	R\$ 4.924.366,57	R\$ 2.046.865,81 (Anexo I)	R\$ 277.440,38 (Anexo II)
Total mensal	R\$ 7.248.672,76		
Total Global 12 meses	R\$ 86.984.073,12		

CLÁUSULA QUARTA – DO MUTIRÃO

4.1. Para custeio do Mutirão de Cirurgias Oftalmológicas no Hospital Regional de Bacabal – Laura Vasconcelos (ANEXO III do Plano de Trabalho proposto), descrito no item “1.1”, alínea “c”, da Cláusula Primeira, será pago o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** advindos de Emenda Parlamentar, a ser pago em **PARCELA ÚNICA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE SALARIAL

5.1. O repasse da diferença salarial dos meses de fevereiro/2022 a julho/2022, descrito no item “1.1”, alínea “d”, da Cláusula Primeira do presente instrumento, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2022, firmado entre o Instituto Vida e Saúde – INVISA e os sindicatos SINTAEMA e SINDASAÚDE, será no valor total de **R\$ 121.950,39 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**, a ser desembolsado em parcelas sucessivas a partir de agosto/2022, conforme quadro abaixo:

DIFERENÇA ACT Hospital Regional de Bacabal/MA			
MESES	Custeio Regular	ANEXO I	ANEXO II
Fevereiro/22	R\$ 13.899,37	R\$ 5.295,00	R\$ 82,73
Março/22	R\$ 14.230,31	R\$ 5.791,40	R\$ 82,73
Abril/22	R\$ 14.561,24	R\$ 5.708,67	R\$ 82,73
Maió/22	R\$ 14.561,24	R\$ 5.460,47	R\$ 82,73
Junho/22	R\$ 14.561,24	R\$ 5.708,67	R\$ 165,47
Julho/22	R\$ 15.802,26	R\$ 5.708,67	R\$ 165,47
TOTAL REPASSE PARCELA ÚNICA	R\$ 121.950,39		

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, 1 folha

SELO CONSULTA: JVE85094

CÓDIGO SEGURANÇA: 3739.8009.1892.3668

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Embr: R\$ 8,66 - TFR: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADW887790





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0596
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	001699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA) 021026 (Emenda Parlamentar de Zito Rolim para o município de Bacabal – Anexo III)
FONTES	121 108301000
NATUREZA DE DESPESA	33.90.39.50
NOTAS DE EMPENHO	2022NE007515, 2022NE007516, 2022NE007517, 2022NE007518
Emitidas em 01/08/2022	

6.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

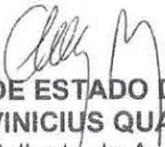
7.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

8.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 01 de agosto de 2022.


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde
CONTRATANTE




INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [Assinatura]
CPF nº: 72444073172

2. Nome: BARROJ
CPF nº: 224.500.613-68

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE86083

CÓDIGO SEGURANÇA: 8377.8236.4403.0902

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,56 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - PIRAPETINGA - MG

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - PIRAPETINGA - MG

Nº DA ETIQUETA: ADW887789

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 132.285/2023/SES



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023 e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

a) prorrogação do prazo de vigência, por um período de **12 (doze) meses**, visando a continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026

SELO CONSULTA: JVE86082

CÓDIGO SEGURANÇA: 0446.4406.9833.2427

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 8,55 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887788



VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

b) readequação do Plano de Trabalho, em razão do reajuste do salário mínimo nacional em 1º de maio de 2023 através da Medida Provisória nº 1.172/2023, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho proposto e no Parecer Técnico;

c) readequação do Plano de Trabalho e seus ANEXOS I e II, em razão do aumento com Pagamento de Pessoal e Serviço Técnico de Apoio Administrativo, conforme estabelecido no Plano de Trabalho proposto e no Parecer Técnico;

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 94/2023 (fls. 01/02), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (fls. 186/206), no Parecer Técnico (fls. 207/211), no Parecer Jurídico nº 1571/2023/SAAJ/SES (fls. 219/223), bem como na autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (fl. 224).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato ficará prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2023** com término previsto para **01/08/2024**, conforme Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As readequações descritas na Cláusula Primeira, alínea “b” e “c”, do presente aditivo, impactarão no acréscimo de R\$ 77.507,70 (setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos) ao custeio mensal da Unidade de Saúde.

3.2. O custeio regular mensal do contrato nº 04/2016/SES/MA, passará de R\$ 7.248.672,76 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$ 7.326.180,47 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CUSTEIO REGULAR MENSAL		
Hospital Regional de Bacabal/MA	R\$ 4.978.036,02	R\$ 2.067.382,66 (Anexo I)	R\$ 280.761,79 (Anexo II)
Total mensal	R\$ 7.326.180,47		
Total Global 12 meses	R\$ 87.914.165,64		



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.

Pirapetanga/MG, 24/03/2025, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE85081

CÓDIGO SEGURANÇA: 9441.0812.7459.6229

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 8,55 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

NO DA ETIQUETA: ADW887787

PIRAPETINGA MG

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



3.3. O montante aditivado para 12 (doze) meses será de R\$ 87.914.165,64 (oitenta e sete milhões, novecentos e quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0596
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	001699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA) 022131 (Gerenciamento – Shopping da Criança de Bacabal)
FONTES	1.500.121.000 1.600.301.000
NATUREZA DE DESPESA	33.50.85.01
NOTAS DE EMPENHO Emitidas em 01/08/2023	2023NE006763 2023NE006764 2023NE006765 2023NE006766

4.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.



PODER JUDICIÁRIO - JMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Titulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026.

SELO CONSULTA: JVE96080

CÓDIGO SEGURANÇA: 3879.2806.2713.6168

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,55 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887786

PIRAPETINGA MG

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



6.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 01 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
A conformidade com a assinatura digital é verificada em:
<http://sempre.gov.br/assinador-digital/>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por BRUNO SOARES RIPARDO
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 180.035/2023/SES**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

a) readequação do Plano de Trabalho, com a redução do custeio mensal da Unidade de Saúde e seus ANEXOS I e II, impactando nas linhas de despesa com Pagamento de Pessoal, Material Médico Hospitalar/Medicamentos, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais e Serviço de Nefrologia, conforme estabelecido no Plano de Trabalho proposto e no Parecer Técnico;

b) inclusão do Mutirão de Cirurgia Oftalmológica no Hospital Regional de Bacabal, conforme previsto no ANEXO III do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 193/2023 (fls. 01/02), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (fls. 133/158), no Parecer Técnico (fls. 169/180), no Parecer Jurídico nº 2101/2023/SAAJ/SES (fls. 194/198), bem como na autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (fl. 199).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

5.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 24 de novembro de 2023.

KATIA CRISTINA DE CASTRO
VEIGA TROVAO:92617719391

Assinado de forma digital por KATIA
CRISTINA DE CASTRO VEIGA
TROVAO:92617719391
Dados: 2023.11.24 15:03:10 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
BRUNO SOARES RIPARDO
Data: 24/11/2023 12:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: BIRRO I

2. Nome: AAA

CPF nº: 224.500.613-68

CPF nº: 045.820.513-32



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 2023.110222.00521/SEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado CONTRATADO, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, Sr. BRUNO SOARES RIPARDO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, RESOLVEM, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere a:

a) inclusão do Mutirão de Serviços Médicos em Consultas Oftalmológicas e Entrega de óculos de grau no Hospital Regional de Bacabal, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, conforme previsto no ANEXO III do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico;

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 0016616/2023-SAAS/SES (doc. 0016616), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (doc.0016991), no Parecer Técnico (doc. 0017147), no Parecer Jurídico nº 2278/2023/SAAJ/SES (doc. 0032188), bem como na autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (doc. 0034271).

18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES
Processo nº 2023.110222.00521/SEI

ASSINADO E DIGITALIZADO
KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Assinatura eletrônica e assinatura física por meio de certificado
assinado por tecnologia digital

ASSPRO



1/3

000718

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2028, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE860T8

CÓDIGO SEGURANÇA: 6543.7167.8726.5673

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFCJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

NOTA E PROTESTO

PIRAPETINGA

MG

Nº DA ETIQUETA

ADW887784





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, até a data da vigência originária, qual seja, 01/08/2024, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, cujo valor mensal do Custeio é de **R\$ 7.144.588,76** (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis), distribuídos conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CUSTEIO REGULAR MENSAL		
Hospital Regional de Bacabal/MA	R\$ 4.915.292,54	R\$ 1.952.654,43 (Anexo I)	R\$ 276.641,79 (Anexo II)
Total mensal	R\$ 7.144.588,76		

CLÁUSULA QUARTA – DO MUTIRÃO

4.1. Para custeio do Mutirão de Serviços Médicos em Consultas Oftalmológicas e Entrega de óculos de grau no Hospital Regional de Bacabal, nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024 (ANEXO III do Plano de Trabalho proposto), descrito no item "1.1", alínea "b", da Cláusula Primeira, será pago o valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0596
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	025640 (Demanda Governamental de Florêncio Neto para o Município de Bacabal)
FONTES	1.500.121.000
NATUREZA DE DESPESA	33.90.39.50
NOTAS DE EMPENHO Emitidas em 29/12/2023	2023NE012558

5.2. A CONTRATANTE terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.



VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabellionato de Notas e Protesto de Titulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE6077
CÓDIGO SEGURANÇA: 3931.6976.6386.8946
Quantidade de atos praticados: 1
Praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887783

SELO DO J. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE PIRAPETINGA/MG



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 29 de dezembro de 2023.

KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO

Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____

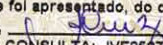
CPF nº: _____ CPF nº: _____



VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, 

SELO CONSULTA: JVE86676
CÓDIGO SEGURANÇA: 0177.4066.7982.1811

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887782





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO Nº 2024.110222.05878 - SEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

a) readequação do Plano de Trabalho, com o acréscimo do custeio mensal da Unidade de Saúde e seus ANEXOS I e II, impactando nas linhas de Pagamento de Pessoal, Serviços de Terceiros e Serviços Assistenciais, bem como a inclusão da linha de despesa “ações de saúde através de mutirão”, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto e Parecer Técnico.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 222/2024 - SAAS/SES (0419775), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (0495649/0500451), no Parecer Técnico (0561479), no Parecer Jurídico AJA/SAAJ/SES (0928426), bem como na autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (0949010).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, até a data da vigência originária, qual seja, **01/08/2024**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As readequações descritas na Cláusula Primeira, alínea “a” do presente aditivo, impactarão no

000721

acrécimo de R\$ 1.407.753,86 (um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O custeio mensal do contrato nº 04/2016/SES/MA, passará de R\$ 7.144.588,76 (sete milhões cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 8.552.342,63 (oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), distribuídos conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CUSTEIO MENSAL		
Hospital Regional de Bacabal/MA	R\$ 6.204.237,85	R\$ 2.035.767,06 (Anexo I)	R\$ 312.337,71 (Anexo II)
Total mensal	R\$ 8.552.342,63		

3.3. O montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) referente linha de Serviços Médicos em Mutirão - Ações em Saúde do Plano de Trabalho - Categoria de Despesa, item 6. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, constante do Plano de Trabalho, não se inclui, obrigatoriamente, no custeio regular mensal da unidade, por se tratar de ações pontuais que ocorrerão em finais de semana, de acordo com as demandas apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0629
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	001699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA) 022131 (Gerenciamento – Shopping da Criança de Bacabal)
FONTES	1.5.00 1.6.00
NATUREZA DE DESPESA	33.50.85.01

4.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

4.3. A Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal, bem como na Portaria STN nº 10463/2022, que tratam sobre a Consolidação e Padronização das fontes de recursos em todo território nacional, estabelece que somente do 2º ao 4º dígitos são padronizados pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional (Código Padronizado), sendo os demais dígitos necessários apenas para o acompanhamento financeiro e orçamentário da Secretaria de Estado da Saúde no Estado do Maranhão, razão pela qual na tabela acima fora informado do 1º ao 4º dígito da Fonte de Recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

000722

6.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento, para maior validade jurídica.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Ripardo, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO, SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA A SAUDE**, em 25/04/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1211218** e o código CRC **788A3123**.

Av. Professor Carlos Cunha, S/N - Bairro Jaracaty - CEP 65076-820 - São Luís - MA -
<https://www.saude.ma.gov.br/>

000723



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES
PROCESSO SEI Nº 2024.110222.17316/SES.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, a Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 00065468796-0 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta Cidade, conforme delegação de competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua (RJ), neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, o Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 206.533.754 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Pádua (RJ), **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a **“operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”**, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

- a) prorrogação do prazo de vigência, pelo período de **12 (doze) meses**, visando a continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) readequação (acréscimo) no custeio regular do Contrato nº 04/2016/SES, em razão do realinhamento de metas e ações, impactando nas linhas de despesa de Pagamento de Pessoal, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais e Serviços Técnico de Apoio e Acompanhamento, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto e **ANEXOS I e II** (Id. SEI nº 2618312) e Parecer Técnico (Id. SEI nº 2619732).
- c) repasse referente a diferença salarial dos meses de abril a julho de 2024, gerada pelo reajuste do valor do plantão médico de ortopedia de 24h, conforme estabelecido no **ANEXO III**, do Plano de Trabalho Proposto (Id. SEI nº 2618312) e Parecer Técnico (Id. SEI nº 2619732).

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 602/2024 - SAAS/SES (Id. SEI nº 1499836), no Plano de Trabalho e Anexos propostos (Id. SEI nº 2618312), no Parecer Técnico (Id. SEI nº 2619732), no Parecer Jurídico nº 1401/2024/AJA/SAAJ/SES (Id. SEI nº 2680254), bem como na autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (Id. SEI nº 2683255).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato ficará prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01/08/2024** e término previsto para **01/08/2025**, nos termos da Cláusula Sexta, do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A readequação descrita na Cláusula Primeira, alínea “b” do presente aditivo, impactará no acréscimo mensal de **R\$ 339.700,03 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos reais e três centavos)**.

3.2. O custeio mensal do Contrato nº 04/2016/SES/MA, passará de R\$ 8.552.342,63 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 8.892.042,66 (oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, distribuídos conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE:	CUSTEIO MENSAL:		
Hospital Regional de Bacabal/MA	R\$ 6.466.295,15	Anexo I R\$ 2.107.847,80	Anexo II R\$ 317.899,71
TOTAL MENSAL: R\$ 8.892.042,66			

3.3. O valor global para o novo período de vigência será de **R\$ 106.704.511,92 (cento e seis milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Para o repasse descrito na Cláusula Primeira, alínea “c”, referente a diferença do reajuste do plantão médico de ortopedia de 24h, será pago o valor de **R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais)**, em **PARCELA ÚNICA**, relativo aos meses de abril a julho de 2024, conforme estabelecido no **ANEXO III**, do Plano de Trabalho Proposto (Id. SEI nº 2618312) e no Parecer Técnico (Id. SEI nº 2619732).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo está em conformidade com o Plano Plurianual – PPA-2024-2027, Lei nº 12.167, de 19 de dezembro de 2023; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 11.994, de 31 de julho de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 12.168, de 19 de dezembro de 2023, que estimam a receita e fixam as despesas do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2024 e o Decreto Estadual nº 38.851 de 18/01/2024, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº101/2000, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0629
AÇÃO	4908
SUBAÇÕES	001699 (Gerenciamento – Hospital Regional Bacabal) 001699 (Gerenciamento – Hospital Regional Bacabal) 022131 (Gerenciamento – Shopping da Criança de Bacabal) 001699 (Gerenciamento – Hospital Regional Bacabal)
FONTES	1.600 1.500
NATUREZA DE DESPESA	33.50.85.01

5.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

5.3. A Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal, bem como na Portaria STN nº 10463/2022, que tratam sobre a Consolidação e Padronização das fontes de recursos em todo território nacional, estabelece que somente do 2º ao 4º dígitos são padronizados pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional (Código Padronizado), sendo os demais dígitos necessários apenas para o acompanhamento financeiro e orçamentário da Secretaria de Estado da Saúde no Estado do Maranhão, razão pela qual na tabela acima fora informado do 1º ao 4º dígito da Fonte de Recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará, até o quinto dia útil do mês subsequente, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Ripardo**, Usuário Externo, em 01/08/2024, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2684397** e o código CRC **8794BDB4**.

Av. Professor Carlos Cunha, S/N - Bairro Jaracaty - CEP 65076-820 - São Luís - MA -
<https://www.saude.ma.gov.br/>

000726



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORDCC/SES

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES.
PROCESSO SEI Nº 2025.110222.28615/SES.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, a Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 00065468796-0 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta Cidade, conforme delegação de competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua (RJ), neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, o Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 206.533.754 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Pádua (RJ), **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Estadual nº 10.924/2018, **ADITAR O CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

- a) prorrogação do prazo de vigência, pelo período de **12 (doze) meses**, visando a continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) readequação (acréscimo) do custeio regular do **Contrato nº 04/2016/SES**, ocasionada pelos efeitos do reajuste do salário mínimo nacional vigente e seus reflexos, através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, impactando na linha de despesa de pagamento de pessoal, conforme Plano de Trabalho Proposto e Anexos I e II (Id. SEI nº 8911777) e Parecer Técnico (Id. SEI nº 8923517).
- c) readequação (acréscimo) no custeio regular do **Contrato nº 04/2016/SES**, em razão do realinhamento de metas e ações, impactando na linha de despesa de Serviços Técnico de Apoio e Acompanhamento, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto e Anexos I e II (Id. SEI nº 8911777) e Parecer Técnico (Id. SEI nº 8923517).

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na Comunicações

Internas - CI'S NºS 180/2025 e 188/2025 - COORDAFG/SES (Id. SEI NºS 8833726 / 8928477), no Plano de Trabalho e Anexos I e II propostos (Id. SEI nº 8911777), no Parecer Técnico (Id. SEI nº 8923517), no Parecer Jurídico nº 1278/2025/AJA/SAAJ/SES (Id. SEI nº 9016028), no Relatório de Conformidade de Termo Aditivo (Id. SEI nº 9030747), bem como na autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (Id. SEI nº 9025540).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato ficará prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com **início em 01/08/2025 e término previsto para 01/08/2026**, nos termos da Cláusula Sexta, do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A readequação descrita na Cláusula Primeira, alíneas “b” e “c” do presente aditivo, impactará no acréscimo mensal de **R\$ 125.835,02 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**.

3.2. O custeio mensal do **Contrato nº 04/2016/SES/MA** passará de R\$ 8.892.042,66 (oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 9.017.877,68 (nove milhões, dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, distribuídos conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE:	CUSTEIO MENSAL:
Hospital Regional de Bacabal (MA)	R\$ 6.553.452,38
Anexo I (Retaguarda Clínica)	R\$ 2.142.426,09
Anexo II (Shopping da Criança)	R\$ 321.999,21
TOTAL MENSAL: R\$ 9.017.877,68	
TOTAL ANUAL R\$ 108.214.532,16	

3.3. O valor global para o novo período de **12 (doze) meses** de vigência será de **R\$ 108.214.532,16 (cento e oito milhões duzentos e quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 12.466/2024, que estima a receita e fixa as despesas do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2025 e o Decreto Estadual nº 39.691/2025, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente para atendimento às metas e prioridades dos programas e ações estabelecidas no PPA - 2024/2027, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0629
AÇÃO	4908
SUBAÇÕES	001699 - Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal 027430 – Gerenciamento – Hospital de Retaguarda de Bacabal 022131 - Gerenciamento - Shopping da Criança de Bacabal
FONTE	1.500
NATUREZA DE DESPESA	33.50.85.01

NOTAS DE EMPENHO NºS (Emitidas em: 01/08/2025)	2025NE009454 2025NE009455 2025NE009456 2025NE009457
---	--

4.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

4.3. A Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal, bem como na Portaria STN nº 10463/2022, que tratam sobre a Consolidação e Padronização das fontes de recursos em todo território nacional, estabelece que somente do 2º ao 4º dígitos são padronizados pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional (Código Padronizado), sendo os demais dígitos necessários apenas para o acompanhamento financeiro e orçamentário da Secretaria de Estado da Saúde no Estado do Maranhão, razão pela qual na tabela acima fora informado do 1º ao 4º dígito da Fonte de Recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará, até o quinto dia útil do mês subsequente, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

6.2. E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís (MA), *data da assinatura eletrônica.*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Ripardo**, Usuário Externo, em 01/08/2025, às 19:01, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO**, SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA A SAUDE, em 01/08/2025, às 19:04, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9047845** e o código CRC **CD6A07AD**.

000729

000730



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORDCC/SES

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES.
PROCESSO SEI Nº 2025.110222.15072/SES.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, a Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 00065468796-0 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta Cidade, conforme delegação de competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, inscrito no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua (RJ), neste ato denominado **CONTRATADO**, representado, na forma de seu estatuto, pelo Diretor Geral, o Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 206.533.754 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Pádua (RJ), **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Estadual nº 10.924/2018, **ADITAR O CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a **“operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”**, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

- a) Alterações das nomenclaturas do Hospital Regional de Bacabal, da Unidade Retaguarda Clínica (Anexo I) e Shopping da Criança (Anexo II) que passará a ser, respectivamente, **Hospital Regional Laura Vasconcelos, Hospital de Retaguarda de Bacabal (Anexo I) e Centro de Assistência a Saúde do Shopping da Criança de Bacabal (Anexo II)**, conforme Plano de Trabalho Proposto e Anexo I e II (10135470) e no Parecer Técnico (10175619);
- b) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal do **Hospital Regional Laura Vasconcelos**, impactando nas linhas de despesas de Pagamento de Pessoal, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais, Serviços da Especialidade de Nefrologia e Serviços Técnicos de Apoio Administrativos, conforme Plano de Trabalho Proposto e Anexo I e II (10135470) e no Parecer Técnico (10175619);
- c) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal do **Hospital de Retaguarda de Bacabal (Anexo I)**, impactando nas linhas de despesas de Pagamento de Pessoal, Serviços de Terceiros, Serviços

Assistenciais e Serviços Técnicos de Apoio Administrativos, conforme Plano de Trabalho Proposto e Anexo I e II (10135470) e no Parecer Técnico (10175619);

d) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal do **Centro de Assistência a Saúde do Shopping da Criança de Bacabal (Anexo II)**, impactando nas linhas de despesas de Pagamento de Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais e Serviços Técnicos de Apoio Administrativos, conforme Plano de Trabalho Proposto e Anexo I e II (10135470) e no Parecer Técnico (10175619);

e) despesa originada pela compra de materiais e equipamentos para treinamento e atividade física junto ao **Centro de Assistência a Saúde do Shopping da Criança de Bacabal (Anexo II)**, a ser pago em PARCELA ÚNICA, conforme Plano de Trabalho Proposto e Anexo I e II (10135470) e no Parecer Técnico (10175619);

f) despesa originada pela compra de materiais e equipamentos hospitalares junto ao **Hospital Regional Laura Vasconcelos**, a ser pago em PARCELA ÚNICA, conforme Plano de Trabalho Proposto e Anexo I e II (10135470) e no Parecer Técnico (10175619);

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na Comunicações Internas nº 63/2025 e 101/2025 - COORDDEFPS/SES (7237032 e 8894883), no Plano de Trabalho e Anexos I e II propostos (10135470), no Parecer Técnico (10175619), no Parecer Jurídico AJA/SAAJ/SES (010596922), no Relatório de Conformidade de Termo Aditivo (010729119), bem como na autorização da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (010662805).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o final da vigência originária, ou seja, **01/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A readequação descrita na Cláusula Primeira, alíneas “b”, “c” e “d” do presente aditivo, impactará no acréscimo mensal de **R\$ 836.438,17 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)**.

3.2. O custeio mensal do **Contrato nº 04/2016/SES/MA** passará de R\$ 9.017.877,68 (nove milhões, dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para **R\$ 9.854.315,85 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, distribuídos conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE:	CUSTEIO MENSAL:
Hospital Regional Laura Vasconcelos	R\$ 6.867.985,20
Anexo I (Hospital de Retaguarda de Bacabal)	R\$ 2.326.303,17
Anexo II (Centro de Assistência a Saúde do Shopping da Criança de Bacabal)	R\$ 660.027,48
TOTAL MENSAL: R\$ 9.854.315,85	

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Para a despesa descrita na Cláusula Primeira, alíneas “e” e “f”, serão pagos os valores abaixo, em **PARCELA ÚNICA**, conforme posto no Parecer Técnico (10175619) e no Plano de Trabalho (10135470).

UNIDADE DE SAÚDE:	CUSTEIO:
Anexo II - Centro de Assistência a Saúde do Shopping da Criança de Bacabal	R\$ 46.686,50
Hospital Regional Laura Vasconcelos	R\$ 1.400.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 12.466/2024, que estima a receita e fixa as despesas do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2025 e o Decreto Estadual nº 39.691/2025, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente para atendimento às metas e prioridades dos programas e ações estabelecidas no PPA - 2024/2027, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0629
AÇÃO	4908
SUBAÇÕES	001699 - Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal 027430 – Gerenciamento – Hospital de Retaguarda de Bacabal 022131 - Gerenciamento - Shopping da Criança de Bacabal 028323 - Emenda Parlamentar de Florêncio Neto para o Invisa instituto Vida e Saúde no Município de Bacabal
FONTE	1.500 1.600
NATUREZA DE DESPESA	33.50.85.01
NOTAS DE EMPENHO (Emitidas em: 29/10/2025)	2025NE014128, 2025NE014129, 2025NE014130, 2025NE014132, 2025NE014133, 2025NE014134

5.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

5.3. A Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal, bem como na Portaria STN nº 10463/2022, que tratam sobre a Consolidação e Padronização das fontes de recursos em todo território nacional, estabelece que somente do 2º ao 4º dígitos são padronizados pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional (Código Padronizado), sendo os demais dígitos necessários apenas para o acompanhamento financeiro e orçamentário da Secretaria de Estado da Saúde no Estado do Maranhão, razão pela qual na tabela acima fora informado do 1º ao 4º dígito da Fonte de Recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará, até o quinto dia útil do mês subsequente, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.
- 7.2. E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA
KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
CONTRATANTE



000733

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representado por **BRUNO SOARES RIPARDO**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Ripardo, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 17:48, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO, SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA A SAUDE**, em 03/11/2025, às 17:49, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010982856** e o código CRC **63367D43**.

Av. Professor Carlos Cunha, S/N - Bairro Jaracaty - CEP 65076-820 - São Luís - MA - <https://www.saude.ma.gov.br/>

000734



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ: 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszc, nº. 111 - Araucária/PR CEP 83702-080, aqui representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto de Andrade, **ATESTA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, com sede na Rua Hermete Silva, nº. 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28.470-000, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº. 05.997.585/0001-80, celebrou com este Município **Contrato de Gestão Nº. 117/2018, PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018**, na área da Saúde, tendo como objeto o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** pelo período de 1 (um) ano, com início em **1º de agosto de 2018 e até a presente data**, com atendimento em **CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA CIRÚRGICA, UTI PEDIÁTRICA, UTI NEO-NATAL, UTI GERAL, PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL** e com serviços de **CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO**. O hospital é constituído com **84 (oitenta e quatro) leitos**, assim distribuídos;

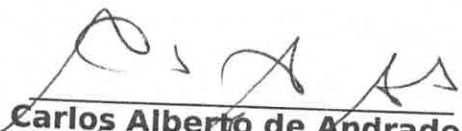
	Leitos
Clínica Médica	15
Clínica Cirúrgica	13
Clínica Pediátrica	13
Clínica Obstétrica	18

	Leitos
UTI Adulto	9
UTI Pediátrica	3
UTI NeoNatal	5
UCIN	3
Pré-Parto	5

Informamos ainda que os serviços referentes ao **Contrato de Gestão nº. 117/2018 foram executados** em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando até a presente data, em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Araucária/PR, 25 de julho de 2019.




Carlos Alberto de Andrade
Secretário Municipal de Saúde de Araucária/PR

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Pirapetinga/MG, 19/05/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE87562
CÓDIGO SEGURANÇA: 7849.0624.7034.8044
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Empl.: R\$ 8,66 - T.F.J.: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790317



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
 Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041) 3643.1818
 Selo Digital Nº 90qtn.LWj1f.MxNN9-xq93K.LQCs2

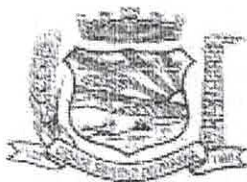
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**. Dou fé. Araucária-Paraná, 15 de outubro de 2019. *FS7Z04XZ-672465-86*

Em Teste da Verdade

Erick Vinicius Barbosa Moser - Escrevente





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE GESTÃO Nº 117 /2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
Processo Administrativo Nº. 3.606/2018
Processo de Dispensa de Licitação Nº. 12.706/2018



CONTRATO DE GESTÃO 117/2018
- **PROCESSO Nº 12.706/2018** - QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAUCÁRIA, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E O INVIS
- INSTITUTO VIDA E SAÚDE
QUALIFICADO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE,
PARA REGULAMENTAR O
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetitinga/MG, 19/05/2018.

SELO CONSULTA: JVE87638
CÓDIGO SEGURANÇA: 2475.3063.0600.0310
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente
Autorizada

Emol: R\$ 8,55 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790390

Através do presente instrumento particular, em que figuram de um
lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro
Druszczyk nº 111, nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ARAUCÁRIA, ambos neste ato representados pelo Secretário Municipal de
Saúde, **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, doravante denominado
CONTRATANTE, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado,
a Organização Social **INVIS - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, com CNPJ/MF nº
05.997.585/0001-80, com endereço à Rua Hermete Silva, Nº 49, Centro, Santo
Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por seu Diretor Geral, **DENNER**
ORNELLAS CORTAT, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.424.557-15, doravante
denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº
1.856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, e
considerando contido nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº
3606/2018, fundamentada no caput do artigo 10º, da Lei Municipal nº
1.856/2008, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e alterações posteriores, e, ainda, em conformidade com a
Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 63/2011, do
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com os princípios norteadores do
Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Lei Federal nº 8.080/90 e
nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu

Página 1 de 38

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000736



artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar este **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal de Araucária (HMA), decorrentes do processo de seleção nº 3606/2018, cujo uso fica permitido pelo período de vigência desta avença, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



O **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, em conformidade com os Anexos que integram este instrumento, o processo de seleção nº 3.606/2018, e o processo de dispensa de licitação Nº. 12.706/2018.

§ 1º O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º Faz parte deste contrato os Anexos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à **CONTRATADA** cumprir as obrigações estabelecidas na legislação referente ao SUS, nas Portarias de Consolidação, nos diplomas federal e municipal que regem a contratação, e, também, as obrigações do Contrato primitivo que passam a ser as seguintes:

- I. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos **Anexos** deste contrato, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, dando atendimento **EXCLUSIVO** à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde;
- II. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou dos que lhe sejam referenciados para atendimento;
- III. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem à paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal nº 1.856/2008, assegurando-se o direito de regresso contra o



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA: VE87637
CÓDIGO SEGURANÇA: 2439.1190.1642.2334
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emolp: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790389

PIRAPETINGA
19/06/2026

VERSO EM BRANCO



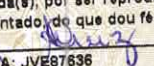
responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- IV. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, no término de cada exercício financeiro ou na finalização do Contrato de Gestão, decorrentes ou não de aplicação financeira e/ou outros rendimentos.
- V. A entidade deverá constituir Reserva Legal, em conta bancária específica, em banco federal oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual (férias, 13º salário e outras obrigações reflexas trabalhistas), devendo constar da prestação de contas mensal.
- VI. Administrar os bens móveis e imóveis, previamente arrolados, cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- VII. Requerer à Secretaria Municipal de Saúde, através de processo administrativo, a **autorização** para aquisição de bens móveis, com justificativa da necessidade e com relatório técnico contendo: relação de equipamentos obsoletos e insuscetíveis de manutenção corretiva e seus respectivos números de patrimônio;
- VIII. Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal de Araucária, cujo gerenciamento lhe fora permitido;
- IX. Criar e compor o Conselho de Administração, na forma do art. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.856/2008;
- X. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- XI. Instalar, no Hospital Municipal de Araucária, durante o período de gerenciamento, em horário comercial, o "**Serviço de Atendimento ao Usuário**" para que sejam averiguadas eventuais queixas, e tomadas as medidas resolutivas cabíveis, devendo encaminhar à Comissão de Fiscalização, os relatórios mensais das atividades deste serviço;



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, 

SELO CONSULTA: JVE87636
CÓDIGO SEGURANÇA: 2608.6019.6190.6697
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 9,66 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790388



VERSO EM BRANCO



- XII. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para a realização das metas acordadas, se responsabilizando pelas Manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias.
- XIII. Informar diariamente à CONTRATANTE, através do e-mail auditoriamedica@araucaria.pr.gov.br, o número de vagas disponíveis e disponibilizar acesso ao sistema de informação hospitalar utilizado pela CONTRATADA onde constem tais informações, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia;
- XIV. Instalar, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, o software que a entidade utilizará para GERENCIAMENTO DOS LEITOS HOSPITALARES e capacitar os profissionais responsáveis pelo departamento;
- XV. Adotar o símbolo e o nome designativo "Hospital Municipal de Araucária", seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- XVI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato de Gestão;
- XVII. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- XVIII. Não realizar ou permitir que terceiros realizem pesquisas que envolvam ou não tratamento experimental, sem que sejam cumpridos os aspectos éticos regulamentados pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP - do Conselho Nacional de Saúde e obtida a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIX. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- XX. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- XXI. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 15/05/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87635
CÓDIGO SEGURANÇA: 1510.8232.6376.2918
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,56 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790387

PIRAPETINGA
15/05/2026

VERSO EM BRANCO



qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

XXII. Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, pelo período mínimo de 02 (duas) horas;

XXIII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos pelo Hospital Municipal de Araucária;

XXIV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a submissão ao tratamento de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXV. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XXVI. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

XXVII. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída do Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente, sua data de nascimento e o nome da mãe;
- b) Nome da Unidade básica de saúde que atende o paciente ou de sua área de abrangência com o número do cartão de usuário;
- c) Localização do Serviço/Hospital (Endereço, Município, Estado)
- d) Motivo do atendimento (CID-10)
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Tempo e uso de antibióticos e outros medicamentos específicos;
- h) Resumo de alta do prontuário deverá ser completo com o histórico do internamento em duas vias:

1. Paciente;
2. Anexo ao prontuário;

O documento deverá conter os seguintes esclarecimentos:

- Assinatura do paciente ou responsável legal;
- Referência para a unidade básica da sua área de abrangência;
- Referência para a cidade de origem em caso de pacientes de outro Município.

XXVIII. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item XXIX desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Instituto de Notas e Protesto de Minas de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/05/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE87634
CÓDIGO SEGURANÇA: 2602.3288.6028.1606
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

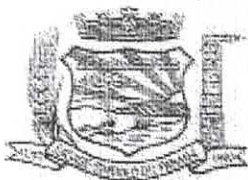
Emol: R\$ 8,66 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Pirapetinga consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790386



VERSO EM BRANCO



XXIX. Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes, índios, portadores de necessidades especiais e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

XXX. Instituir e manter em pleno funcionamento:

- a) Comissão de Revisão de Prontuário Médico;
- b) Comissão de Revisão de Óbitos;
- c) Comissão de Revisão de Óbitos materno, fetal e neonatal;
- d) Comissões de Ética Médica, enfermagem e Desempenho Profissional;
- e) Controle de Infecção Hospitalar;
- f) Comissão de Humanização, Voluntários e Ação Social;
- g) Comissão de Padronização de Medicamentos e novas tecnologias;
- h) Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;
- i) Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- j) Serviço de Capelania;
- k) Núcleo de Segurança do Paciente;
- l) Comissão de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN)
- m) Comitê de proteção Radiológica;
- n) Núcleo de Acesso a Qualidade Hospitalar;
- o) Comissão de Cuidados paliativos;



XXXI. Limitar as despesas relativas à folha de pagamento e vantagens de qualquer natureza, a 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio do Hospital Municipal de Araucária;

XXXII. Os custos relativos ao treinamento para cargos gerenciais, bem como outras concernentes à capacitação dos colaboradores não poderão exceder a 0,5% (cinco décimos percentuais) do orçamento mensal destinado à entidade gerenciadora, não sendo cumulativo, e deverá constar expressamente da prestação de contas mensal;

XXXIII. Permitir, a qualquer tempo, a presença da Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão e a realização de Auditorias nas atividades e serviços deste **Contrato de Gestão**;

XXXIV. Enviar todos os documentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Secretário Municipal de Saúde;

XXXV. Planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste **Contrato de Gestão** com o propósito de obter qualidade com economicidade;

XXXVI. Cumprir todos os convênios que já estejam firmados ou que possam a ser firmados de acordo com as determinações da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE87633
CÓDIGO SEGURANÇA: 1699.6202.9009.7391
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://celos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790385

[Carimbo circular: 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga - TJMG]

VERSO EM BRANCO



Municipal de Saúde.

- XXXVII. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Gestão, informando o responsável técnico e os contratos com as empresas terceirizadas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos à Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a tramitação nos órgãos competentes de Saúde e Meio Ambiente;
- XXXVIII. Apresentar o Plano de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas e seu cronograma, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Gestão, informando o responsável técnico e os contratos com as empresas terceirizadas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos à Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a tramitação nos órgãos competentes de Saúde e Meio Ambiente;
- XXXIX. Realizar a gestão do serviço de Pronto Atendimento Infantil denominado (PAI) no Hospital Municipal de Araucária – HMA.
- XI. Não praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações posteriores.
- XLI. Prestar contas nos moldes do Item XII do Edital do Processo Seletivo nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Prover à **CONTRATADA** todos os meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;
- II. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;
- III. Permitir à **CONTRATADA** o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a publicação de Decreto de Permissão de Uso;
- IV. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à publicação do Decreto de Permissão de uso;

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/05/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87632

CÓDIGO SEGURANÇA: 9291.6362.4604.3699

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Empl.: R\$ 8,66 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790384

PIRAPETINGA/MG

PROTESTO DE TÍTULOS

GA

VERSO EM BRANCO



- V. Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.856/2008; e
- VI. Elaborar relatórios e pareceres das Prestações de Contas, nos moldes do Item 12 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO DAS METAS



A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, constituída nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.856/2008, procederá Quadrimestralmente à verificação do desenvolvimento das atividades e o retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório circunstanciado e encaminhando cópia ao Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º As avaliações quadrimestrais deverão ser entregues: 1º quadrimestre até o dia 10 de Maio, do 2º quadrimestre até o dia 10 de Setembro e do 3º quadrimestre até o dia 15 de Janeiro.

a) Em caso de não haver concluído um quadrimestre completo, deverá se apresentar o relatório parcial referente ao período.

§ 2º À Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão fica assegurado o direito de, a qualquer tempo, promover auditorias relativas à execução deste Contrato, devendo ser encaminhado o relatório final ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato de gestão será analisada e auditada pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria e fiscalizada e ratificada pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde, através do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão, será válido por 30 (trinta) meses, tendo por termo inicial a data de 01/08/2018 (Primeiro de Agosto de Dois Mil e Dezoito), podendo ser prorrogado, mediante Termo aditivo, por manifestação do interesse público, nos termos da Lei 1.856/2008, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, de que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87631

CÓDIGO SEGURANÇA: 7436.3605.0148.0822

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,66 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790383



VERSO EM BRANCO



§ 1º O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da avença nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste **Contrato**.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá manifestar o interesse em prorrogar o presente Contrato de Gestão em até 90 (noventa) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS



Pela operacionalização dos serviços objeto deste contrato, especificados em seus **Anexos**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada em R\$ 98.998.731,30 (Noventa e Oito milhões, Novecentos e Noventa e Oito mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta centavos).

§ 1º O repasse dos valores decorrentes da execução do objeto do contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Natureza De Despesa/ Desdobramento	Ação PPA	Fontes
12.01.10.302.0005.2023	3.3.50.43.99.02	118	1.000 / 3.000 1.303 / 3.316 3.496

§ 2º Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos do **CONTRATO DE GESTÃO** e não gerem danos.

§ 3º Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente termo pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.



PODER JUDICIÁRIO - JMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, de que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87370

CÓDIGO SEGURANÇA: 4199.9000.5114.2950

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 9,55 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ting.jus.br>

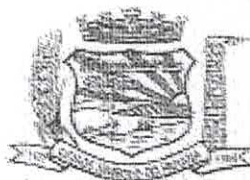
Nº DA ETIQUETA ADZ790422

PIRAPETINGA MG

PROTESTO

PIRAPETINGA MG

VERSO EM BRANCO



§ 4º A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Hospital Municipal de Araucária, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA ou com aqueles advindos de outras fontes autorizadas. Também, os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, através da prestação de contas mensal.

§ 5º Os repasses mensais serão realizados até o último dia útil de cada mês.

§ 6º A Organização Social selecionada poderá repassar à sua mantenedora até 5,00% (cinco por cento) do valor mensal acordado, a título de cobertura de despesas realizadas pela mantenedora na execução do presente termo, ressalvada a devida comprovação das despesas conforme **Cláusula Oitava, § 1º, alínea ff**, vedada a cumulatividade nos períodos subsequentes, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 12.873/2013. "Art. 56. As entidades privadas filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos podem repassar às suas mantenedoras recursos financeiros recebidos dos entes públicos, desde que expressamente autorizado no instrumento de transferência, observados a forma e os limites estabelecidos no instrumento de transferência e na legislação, quando houver."

Para execução do previsto neste parágrafo a Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, qualificada no âmbito do Município como Organização Social, deverá demonstrar, de forma justificada, que está adequada a Portaria Nº 1.319 de 24 de Novembro de 2014 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria Nº 130 de 05 de Fevereiro de 2016.

§ 7º É vedado o uso de recursos oriundos dos repasses ao Contrato de Gestão para pagamentos de Multas, Juros, ou qualquer ônus da Má gestão realizada pela Organização Social, sob pena de multa e do ressarcimento dos danos eventualmente causados ao Erário.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As prestações de contas serão realizadas conforme os procedimentos a seguir, reservando-se à CONTRATANTE ou a Comissão de Fiscalização o direito de solicitar a apresentação de documentação complementar e/ou a realização de diligências para efeito de auditoria.

§ 1º A prestação de contas mensal deverá ser composta pela documentação abaixo relacionada:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/05/2026, _____

SELO CONSULTA JVE97669

CÓDIGO SEGURANÇA: 8190.7793.2760.1390

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,65 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

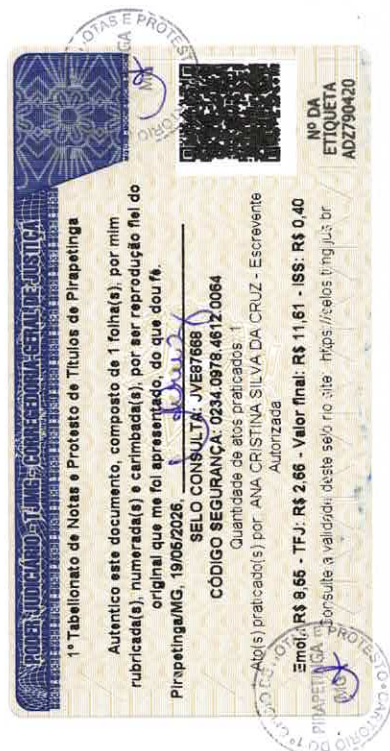
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADZ790421

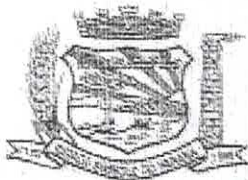
VERSO EM BRANCO



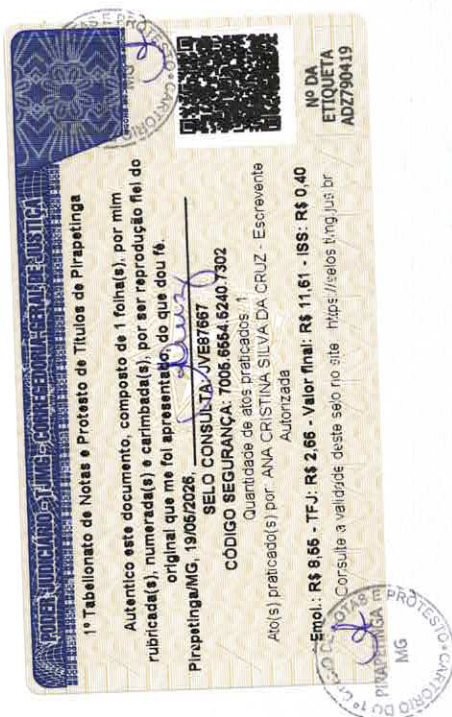
- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal;
- b) Relatório da Diretoria, descrevendo fatos relevantes ocorridos no período;
- c) Certidão de Regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, no qual está registrado o responsável técnico pela contabilidade;
- d) Quadro contendo os nomes dos membros do Conselho de Administração e corpo executivo indicado em Assembleia ou Reunião em que houve a respectiva escolha;
- e) Demonstrações contábeis/financeiras contendo:
- f) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- g) Demonstração do resultado no período;
- h) Fluxos de caixa;
- i) Notas explicativas julgadas necessárias;
- j) Balancete mensal;
- k) Relatório referente ao fornecimento, no período, de bens e serviços à Contratante, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado, apresentando as Notas Fiscais e recibos necessários para comprovar o relatório de fornecimento;
- l) Demonstrativo dos valores recebidos no período, à qualquer título, contendo valores e origem;
- m) Relação de contas bancárias contendo em colunas lado a lado, os saldos contábeis e dos extratos bancários;
- n) Documentos emitidos pelos bancos nos quais a Contratada mantém contas correntes, firmados por agente competentes para tal, atestando todas as contas correntes, movimentadas ou não, no período, o saldo destas e os valores em aplicações financeiras;
- o) Conciliações das contas bancárias;



[Handwritten signature]



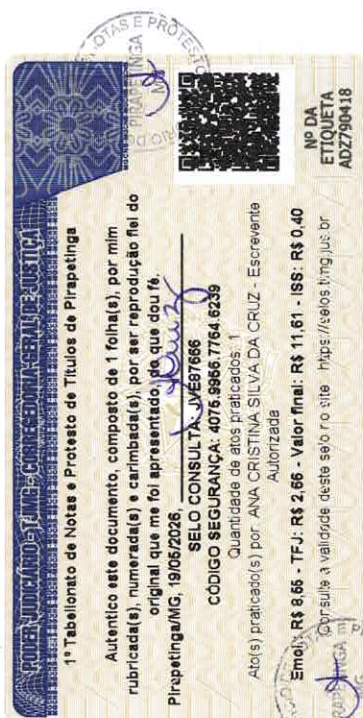
- p) Extrato Bancário ou relatório de remessa bancária emitido pelo banco contendo CNPJ ou nome do beneficiário e valor.
- q) Demonstrativo, em nível analítico, relacionando as contas componentes do Ativo Circulante Realizável;
- r) Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas contendo data da aquisição, discriminação e valor de cada bem, número da nota fiscal pertinente;
- s) Relação dos bens desincorporados no período da prestação de contas contendo data da baixa, discriminação do item, número patrimonial, valor e justificativa técnica;
- t) Demonstrativo das contas componentes do Passivo Circulante e Exigíveis, com as respectivas relações nominais dos credores, importância das obrigações e respectivas datas de vencimentos;
- u) Relação de sentenças judiciais pendentes de pagamento, contendo a data e o número dos autos, a origem do crédito e o valor;
- v) Relação de processos e de reclamações judiciais em andamento atualizados;
- w) Demonstrativo mensal de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (uma coluna para parte descontada do funcionário e outra para patronal) e das obrigações do FGTS, destacando as eventuais multas pelo atraso. O demonstrativo deve retratar a situação da inadimplência, se for o caso;
- x) Cópias das convocações e das atas das reuniões do Conselho Administrativo no período;
- y) Relação das compras de insumos e serviços realizadas no período, contendo material ou serviço, fornecedor, valor, comparativo de compatibilidade com valores de mercado, data e número da nota fiscal gravados em mídia digital;



[Handwritten signature]



- 4) Demonstrativo da movimentação de pessoal no período contendo o número de funcionários existentes, admissões e demissões ocorridas no período;
- aa) Quadro demonstrativo de todas as receitas e despesas realizadas no período, atentando para os limites estabelecidos nos Itens 14.8 e 14.9 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.
- bb) Planilha de Plano de Aplicação dos recursos mensal, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018, contendo os valores referentes ao período.
- cc) Relatório de eventuais queixas/elogios no Serviço de Atendimento ao Usuário.
- dd) A contratada deverá apresentar relatório contemplando a reserva legal, conforme dispõe item 14.5 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018, contendo memória de cálculo apresentando dos rendimentos e suas retiradas devidamente justificadas.
- ee) Na hipótese de serem celebrados convênios, contratos ou congêneres com terceiros deverá ser apresentada prestação de contas individualizada de cada instrumento de avença, para que se proceda à verificação de lucro pelos serviços prestados e, conseqüentemente, ao abatimento proporcional deste montante no repasse mensal, conforme item 10.2.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.
- ff) Relatório detalhado (nos termos da determinação disposta na Tomada de Contas Extraordinária n. 691160/2013 TCE/PR apresentando planilha aberta e detalhada e demais comprovantes legais) dos custos administrativos repassados à mantenedora voltados à consecução do gerenciamento da unidade hospitalar de Araucária, apresentando relação das atividades desenvolvidas no período e o rateio dos custos conjuntos com outras unidades administradas pela mantenedora, quando houver, através de memória de cálculo, respeitando o disposto na Cláusula Sédima, §6 e





no Item 14.9 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.

§ 2º O procedimento de prestação de contas mensal será realizado conforme dispõe parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.856/2008.

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá prestar contas bimestralmente no Sistema de Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná, nos moldes da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo único: Constatada a não alimentação do sistema, o **CONTRATADO** o será notificado para regularização da prestação de contas, sob a pena de aplicação das sanções prevista no Item XIII do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

A entidade tomadora prestará contas quadrimestralmente das metas atingidas e não atingidas com as respectivas notas explicativas.

§ 1º As avaliações quadrimestrais serão realizadas nos meses de Maio, Setembro e Janeiro.

§ 2º As metas poderão ser repactuadas mediante decisão da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Até o quinto dia útil do mês de março do exercício subsequente, deverá ser apresentada prestação de contas referente ao exercício anterior.

§ 1º As metas poderão ser repactuadas mediante decisão da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87665
CÓDIGO SEGURANÇA: 8424.6340.1107.1621
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790417

MG

SELO DE PROTESTO

VERSO EM BRANCO



§ 2º

A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

- a) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- b) Demonstração do resultado no período;
- c) Demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Notas explicativas;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Relatório de auditoria externa com respectivo parecer referente às contas da Unidade Gerenciada;
- g) Índice de satisfação do Usuário externo e interno.



§ 3º

Havendo coincidência nas datas de prestação de contas mensal, quadrimestral, e, anual, as mesmas deverão ser apresentadas por instrumentos separados para fins de facilitação de análise.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato de Gestão de gestão poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º Verificada qualquer hipótese que enseje a rescisão contratual, o Poder Executivo, garantida defesa prévia, providenciará a imediata revogação do Termo de Cessão de Uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 2º Em caso de rescisão do Contrato de Gestão, ainda que unilateral por parte da **CONTRATANTE**, os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto do contrato serão arcados pela **CONTRATADA** através dos valores dirigidos à

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/05/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87664

CÓDIGO SEGURANÇA: 3927.1201.2105.3568

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790416



VERSO EM BRANCO

027000



reserva legal depositada anteriormente, independentemente de eventual indenização que alguma das partes possa fazer jus.

§ 3º Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar executando o objeto deste Contrato, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES



A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **Contrato de Gestão** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do pagamento mensal;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso da **CONTRATADA** dar causa à rescisão;
- d) Caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições estabelecidas no Edital ou neste **CONTRATO**, poderá, ainda, ser:
- e) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

§ 2º A sanção prevista nos incisos II e III poderão ser cumuladas com as demais sanções.

§ 3º Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Ordenador de



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFEDERAÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE87663

CÓDIGO SEGURANÇA: 9887.8420.7766.8672

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790415



VERSO EM BRANCO



despesas, sendo garantido em todo o processo sancionador o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será suportado por recursos próprios da entidade.

§ 5º Fica vedada a utilização dos recursos provenientes deste **Contrato de gestão** para o pagamento de eventuais multas, taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrente de culpa de agente do **CONTRATADO** ou descumprimento de determinações legais ou contratuais.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

§ 7º A iniciativa do procedimento de apuração de sanção será de incumbência da Comissão de Fiscalização, e a decisão quanto à aplicação das sanções será de prerrogativa do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

§ 1º A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes do Hospital Municipal de Araucária ficam adstritas à remuneração atribuída ao Secretário Municipal de Saúde, a qual está elencada no **Anexo III da Lei 1.703/2006** (Estatuto dos Servidores Públicos de Araucária).

§ 2º As demais funções serão remuneradas conforme o piso da categoria.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87630

CÓDIGO SEGURANÇA: 6162.4173.6004.1493

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,66 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://celos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADZ790382

VERSO EM BRANCO